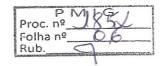


### TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

1.1 – Trata-se da AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, nos moldes da Lei Municipal 1.315/2019, Lei Federal nº 13.979/2020 e conforme especificado no termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** declarou estado de emergência global em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e inclusive prevê a hipótese de dispensa de licitação nos termos do Art. 4°;

Considerando o **Decreto Federal nº 10.282 de 20.03.2020**, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, o qual dispõe no art. 3º os serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (...) **II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;** (...);

Considerando que, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme **Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020**, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, e também o consequente impacto social que alcança as famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando os atos do Governador do Estado do Rio de Janeiro por meio do **Decreto Estadual nº 46.966 de 11.03.2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e o **Decreto Estadual nº 47.006 de 27.03.2020**, que prorroga as medidas, anteriormente, adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o **Decreto Municipal nº 1.892/2020 de 30.03.2020**, o qual fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, e institui o Gabinete de Crise do Município e dá outras providências;

Considerando o **Decreto Federal nº 6.307/2007**, o qual dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias



Folha nº Rub.

ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, e que demonstra que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação;

Considerando, a Lei Municipal nº 1315/2019 de 30.12.2019, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande, prevendo benefícios para situações de vulnerabilidade temporária (...);

Considerando que, as famílias assistidas e acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS e é ofertado nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município. O CRAS I (CRAS Adilson Lessa) funciona na Estrada da Capivara em Cidade Nova e atende famílias e indivíduos dos bairros: Andorinhas, Laguna Azul, Iguaba Pequena, Canellas City, Parque Tamariz, Centro, Caieira, Nova Iguaba, Cidade Nova, Coqueiros, Capivara, Ubás, Sapeatiba Mirim e São Miguel. O CRAS II (CRAS Apolo Belizário de Souza) funciona na Estrada do Arrastão em Vila Nova e atende família e indivíduos dos bairros: Igarapiapunha, União, Chácara das Rosas, Estação, Arrastão das Pedras, Sopotó, Vila Nova, Pedreira, Jardim Solares, Iguabela, Boa Vista e Bairro Alegria;

Considerando que, as famílias e indivíduos acompanhados pelo Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais, executado no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) que está situado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, n.º 56, Sopotó. Esse equipamento oferece cobertura a todo o território municipal;

Considerando as informações dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS (I e II) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no qual aponta as demandas de famílias em atendimento nos equipamentos de referência.

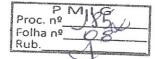
Considerando que, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda dispõe de procedimento administrativo vigente para a aquisição de gêneros alimentícios, e com a finalidade de confeccionar as cestas básica para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, faz-se necessária a presente contratação emergencial para complementação dos itens que irão compor as cestas básica no quantitativo estimado para o período de 02 (dois) meses, com a estimativa de distribuição de 1.500 cestas por mês.

# 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Descrição do objeto:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		





		T			
1	AÇUCAR – refinado, primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, de polietileno atóxico transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Contendo 1kg.	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
2	ARROZ BRANCO – agulhinha tipo 1, longo fino, subgrupo polido, primeira qualidade, acondicionado em embalagem integra e resistente de polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Peso líquido 05kg por embalagem.	KG	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
3	BISCOITO SALGADO – tipo cream- cracker, primeira qualidade, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem integra e resistente de polietileno atóxico com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Zero de gorduras trans. Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Pacote contendo 400 gramas.	PCT	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
4	CAFÉ – em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, primeira qualidade, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico íntegra e resistente, tipo almofadada, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo 250 g.	PCT	3.000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
5	EXTRATO DE TOMATE — concentrado, primeira qualidade, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações ou acondicionadas em caixa tipo "Tetra Pack", acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto	LT	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
6	deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Contendo 340g.  FARINHA DE MANDIOCA – crua tipo 1,	KG	3.000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00



	grupo seca, subgrupo fina, classe branca, primeira qualidade, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Não devendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Contendo 01 kg.			Proc Folhi Rub.	
7	FEIJÃO PRETO — tipo 1, primeira qualidade, acondicionado em embalagem transparente, integra e resistente de polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo 01 kg	KG	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
8	FUBÁ DE MILHO — primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Não devendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Conteúdo 1kg.	KG	3.000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
9	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL — Primeira qualidade, contendo no mínimo 26% de lipídios, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Rendimento de 3,5L. Contendo 400g.	РСТ	2.000	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
10	MASSA ESPAGUETE – com ovos, primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo 1 kg.	KG	2.000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
11	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – tipo 1, primeira qualidade, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor	GR	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00



	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade).Embalagem Contendo 900 ml.			1	PM162
12	SAL - marinho iodado refinado, primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade), isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo 1 kg.	KG	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 121.210,00	

### 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento será efetuado de **forma fracionada**, pelo período de 02 (dois) meses, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria requisitante.
- 4.2 Os materiais serão entregues no período de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, localizada na Estrada do Arrastão, nº 193, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, CEP: 28.960-000.

### 5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – O quantitativo refere-se ao período de 02 (dois) meses, sendo 50% no primeiro mês e os outros 50% no mês subsequente, baseado na demanda informada pelas responsáveis técnicas dos equipamentos sociais, conforme relatórios técnicos anexos. O quantitativo ao mês está sujeito a alterações de acordo com a necessidade da distribuição por parte da secretaria requisitante.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 – Os materiais serão armazenados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local adequado, observando o quantitativo máximo de empilhamento, até que seja efetivamente distribuído.

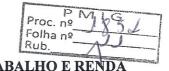
### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto será recebido:
  - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em <u>até 15 (quinze) dias</u> da comunicação escrita do contratado;
  - b) **definitivamente**, <u>até 90 (noventa) dias</u>, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

# 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 – O preço total da contratação é no valor de R\$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e dez reais).





- 8.2 A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, através do código orçamentário: 08.244.0078.2.3800000, natureza da despesa: 33.90.32, ficha: 958 e fonte: 100.
- 8.3 A fonte dos preços refere-se aos itens constantes nas Atas de Registro de Preços nº 035/2019 e 036/2019, ambas com vigência até 09 de agosto de 2020, oriundas do Pregão Presencial nº 015/2019 deste município.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 A distribuição do objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, através de acompanhamento da equipe técnica de referência, que deverá seguir os critérios técnicos e objetivos para o cumprimento do benefício em questão.
- 9.2 Os materiais deverão obedecer às características técnicas especificadas no subitem 3.1.
- 9.3 O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação a ser exigido deve ser 30 (trinta) dias.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 − A Contratada obriga-se a:
  - a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
  - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



### 11.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# 12 – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 Fica designado o **servidor: Erick Gullo Schimidt, matrícula: 24969**, para exercer a função de fiscal da presente contratação.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

# 14 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de <u>até 06 (seis) meses</u> e poderão ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4°-H da Lei Federal 13.979/2020, e ainda o contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50 (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4°-I da Lei Federal 13.979/2020.

# 15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contração são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

Iguaba Grande, 09 de abril de 2020.

Proc. nº Folha nº Rub.

Elaborado por:

José Arnaldo Code Souza Coordenador do FMAS

Mat.: 24966-1

Aprovado por:

Cláudia Marcia de Souza

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Renda